

PROMOÇÃO “Compre, Indique e Concorra”

BARTZEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Rua José Ari Griebler, nº 196, Bom Fim Baixo,
Bom Princípio/RS, CEP 95765-000, fone (51) 3634-1129
CNPJ nº 97.340.640/0001-82

REGULAMENTO

O presente Regulamento estipula o procedimento e normas aplicáveis à promoção “COMPRES, INDIQUE E CONCORRA” (“Promoção”), na modalidade assemelhada a concurso, realizada pela BARTZEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 97.340.640/0001-82 (“Bartzen”).

1. PRAZO E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1 A Promoção ocorrerá em território nacional, no período de **1º de agosto de 2016 a 31 de janeiro de 2017**, sendo válida apenas para as compras realizadas no período de **1º de agosto de 2016 a 31 de janeiro de 2017**, nas lojas revendedoras Exclusivas da Bartzen listadas no Anexo I deste Regulamento (“Lojas Cadastradas”).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Promoção apenas pessoas físicas, domiciliadas no território nacional, com exceção de sócios, administradores, representantes ou funcionários da Bartzen, de qualquer das Lojas Cadastradas ou das agências de publicidade ligadas à Promoção.

2.2 Há duas formas de participar da Promoção: como COMPRADOR ou como INDICADOR:

(a) como COMPRADOR: a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em compras de móveis planejados da marca BARTZEN, realizadas entre 1º de agosto de 2016 e 31 de janeiro de 2017, em qualquer das Lojas Cadastradas, o cliente receberá 1 (um) cupom para participar da Promoção.

(b) como INDICADOR: qualquer pessoa, comparecendo pessoalmente a uma das Lojas Cadastradas, poderá indicar outra pessoa (que se enquadre nos requisitos da Cláusula 2.1 deste Regulamento) para adquirir móveis planejados da marca BARTZEN, fornecendo dados dessa pessoa, incluindo nome e telefone para contato. A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em compras de móveis planejados da marca BARTZEN que essa pessoa indicada realizar, entre 1º de agosto de 2016 e 31 de janeiro de 2017, em qualquer das Lojas Cadastradas, o INDICADOR receberá 1 (um) cupom para participar da Promoção.

2.3 Não serão computadas, para fins de participação na Promoção, as compras de outros produtos que não sejam móveis planejados da marca BARTZEN, como eletrodomésticos, mármore, granitos ou complementos para móveis e decoração.

2.4 Tanto os COMPRADORES que realizaram a compra como os INDICADORES participarão da Promoção em igualdade de condições.

2.4.1 Ao preencher seus cupons, a pessoa deve indicar se é COMPRADORA ou INDICADORA. Tratando-se de INDICADOR, ele deverá incluir no cupom, além de seus próprios dados pessoais, os dados pessoais (incluindo nome e CPF) da pessoa que ele indicou e que adquiriu os produtos da marca BARTZEN. Tratando-se de COMPRADOR, ele deverá marcar a opção COMPRADOR e incluir no cupom seus próprios dados pessoais.

2.4.2 Cada COMPRADOR poderá ter no máximo 1 (um) INDICADOR, que será aquele identificado no cupom do COMPRADOR.

2.5 O cupom deverá ser preenchido de forma legível, com os dados pessoais do cliente (nome, RG, CPF, telefone e e-mail para contato e endereço completo) e com a resposta à pergunta “ Qual a marca de móveis que te presenteia com R\$ 30 mil em certificado de barra de ouro ?”.

2.6 Não há limitação de número de cupons por participante.

2.7 Os cupons, devidamente preenchidos, deverão ser depositados pelo participante na urna localizada na própria Loja Cadastrada em que a compra foi realizada, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2015.

2.8 Não terão validade os cupons: (i) ilegíveis ou rasurados, (ii) que não estiverem completos e devidamente preenchidos, (iii) que não contiverem resposta correta à pergunta; (iv) que não forem depositados nas urnas dentro do prazo estabelecido, (v) que forem obtidos de forma irregular e não pela compra de móveis planejados da marca BARTZEN, de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada cupom, (vi) que não forem cupons originais fornecidos pelas Lojas Cadastradas; ou (vii) que, por qualquer motivo, impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

2.9 O preenchimento do cupom e seu depósito na urna determinam a concordância plena, geral e irrestrita do participante quanto aos termos deste regulamento.

2.10 Em caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente da Promoção, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3. PREMIAÇÃO

3.1 Serão sorteados dois prêmios, sendo o primeiro 1 (um) Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o segundo prêmio 1 (um) Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) .

3.2 O sorteado só fará jus à classificação para recebimento do prêmio se comprovar a compra que deu origem à obtenção regular do cupom, feita por si ou pela pessoa que indicou, assim como o seu adimplemento regular. É requisito para recebimento do prêmio que o consumidor comprove a compra, por meio do envio de cópia autenticada de seu contrato de compra e venda de móveis planejados e comprovantes de pagamento na forma contratada.

3.3 Os prêmios são individuais. Assim, o recebimento do prêmio por um COMPRADOR não dá ao seu INDICADOR o direito de receber prêmio equivalente, e vice-versa.

4. APURAÇÃO

4.1 Todos os cupons depositados tempestivamente nas urnas das Lojas Cadastradas serão encaminhados pelas Lojas Cadastradas à sede da Bartzen, na Rua José Ari Griebler, nº 196, Bom Fim Baixo, Bom Princípio (RS) e colocados em um recipiente centralizador.

4.2 A apuração ocorrerá em 15 de fevereiro de 2017, às 16h, no *showroom* localizado na sede da Bartzen. Nessa data serão retirados aleatoriamente do recipiente, por pessoa designada pela Bartzen, tantos cupons quantos se fizerem necessários até que se encontre o primeiro cupom devidamente preenchido e com a resposta certa, nos termos deste Regulamento.

4.2.1 No momento da apuração será franqueado livre acesso aos interessados que desejem acompanhar os procedimentos de apuração, desde que devidamente identificados e desde que respeitadas as normas internas da Bartzen.

4.2.2 A Bartzen comprovará a compra dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data marcada para a realização da apuração de acordo com o artigo 15, §1º, do Decreto 70951/72, através de Nota Fiscal ou Contrato de aquisição dos Certificados de Barras de Ouro.

4.3 O prêmio será exibido na sede da Bartzen, simbolicamente representada por uma caixa de presente vermelha com laço dourado contendo notas de R\$ 100,00 em papel.

4.4 O Sorteado será imediatamente comunicado do resultado da apuração pela Bartzen, por meio de e-mail ou telefone indicados no cupom. A divulgação do premiado ocorrerá também na página da Bartzen no *Facebook*, e no *hotsite* da Promoção (www.compreindiquebartzen.com.br).

5 ENTREGA DO PRÊMIO

5.1 O prêmio será entregue ao contemplado em até 180 dias após o sorteio, na Loja Cadastrada na qual o Sorteado realizou a compra dos móveis da marca BARTZEN, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

5.2 A entrega do prêmio estará condicionada à apresentação, pelo Sorteado, de documento de identidade e da documentação comprobatória da compra realizada dentro do período de validade da Promoção, que deu origem ao cupom (contrato de compra e venda firmado com a Loja Cadastrada, nota fiscal e comprovante de pagamento do preço).

5.3 Ao retirar o Certificado de Barras de Ouro o Sorteado assinará Recibo de Entrega do prêmio.

5.4 O prêmio não poderá ser retirado por terceiro, exceto em caso de procurador com instrumento público, específico para tanto.

5.5 Caso o contemplado seja menor de idade, o prêmio será entregue ao seu responsável legal.

5.7 Caso o prêmio ganho não seja reclamado pelo Sorteado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do resultado da apuração, caducará o direito do Sorteado, e o valor correspondente será recolhido pela Bartzen ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 6º do decreto 70.951/72.

5.8 A mídia exterior da promoção ocorrerá por *outdoor's* e *front's*. A mídia impressa ocorrerá por anúncio em revista. A digital, por sua vez, por meio de displays, divulgação no *facebook*, *google* e, pelo *hotsite* da promoção (www.compreindiquebartzen.com.br).

6 DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

6.1 Ao aceitar o Prêmio, os Sorteados autorizam a gravação de sua imagem e voz, bem como a utilização da imagem e voz, pela Bartzen, para o fim exclusivo de divulgação da Promoção e do prêmio recebido, em qualquer forma de apresentação ao público, a critério da Bartzen, pelo período de 1 (um) ano a contar da apuração, sem limitação de frequência, em caráter gratuito e sem nenhum ônus a Bartzen.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Regulamento estará disponível no hot site, para consulta no *site* da Bartzen www.compreindiquebartzen.com.br, no verso do cupom promocional e no estabelecimento de cada uma das Lojas Cadastradas.

7.2 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Caixa/CEPCO – Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição, receberão as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.

7.3 Esta promoção se encontra de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72), e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais (CEPCO) da Caixa Econômica Federal, conforme **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-1669/2016** .